PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.613/86, DE 02 DE JANEIRO DE 1986.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o total da Despesa Geral Fixada pela Lei nº 10.966, de 20 de dezembro de 1984, considerando já ter sido esgotada a autorização legal inicial consagrada a nível de 40% (quarenta por cento) pelo artigo 4º Ítem I da mesma Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320 , de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Arquive-se
14-VI-86